



**Gabinete do Prefeito**

E-mail: [prefeiturapequiizeiro@gmail.com](mailto:prefeiturapequiizeiro@gmail.com)

Telefone: (63) 3427-1103

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

**LEI Nº 504, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pequiizeiro e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2024 no valor de 62.930,85 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) provenientes da Lei Paulo Gustavo."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIIZEIRO**, Estado do Tocantins usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pequiizeiro, crédito especial, no valor de R\$ 62.930,85 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

| <b>AÇÃO</b>   | <b>VALOR</b>     |
|---|------------------|
| 13.392.0009.2.248 – Ações Culturais de Áudio Visual           | 44.787,89        |
| 13.392.0009.2.249 – Ações Culturais de Demais Áreas Culturais | 18.142,96        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>62.930,85</b> |

**§1º** Trata-se de uma política de recebimento de recurso, conforme previsão da Lei Complementar Federal 195/22 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo decreto federal nº 11.525/23 de 12 de maio 2023, que propõe ações emergenciais distribuídas no setor cultural a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia do COVID-19 no município de Pequiizeiro - TO.

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos consignados no artigo anterior serão feitas anulações parciais de elementos de despesas já existentes no orçamento vigente e/ou suplementações por excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.



**Gabinete do Prefeito**

E-mail: [prefeiturapequiizeiro@gmail.com](mailto:prefeiturapequiizeiro@gmail.com)

Telefone: (63) 3427-1103

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

**Art. 3º** - As dotações orçamentárias, constantes neste crédito especial passam a compor a LOA - Lei Orçamentária Anual, e poderão ser suplementadas, caso necessário, de acordo com a Lei Municipal 498/2024 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto atividade desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de novembro de 2024.

**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequiizeiro/TO

Esta Lei entrou em vigor.

Em 19 / 11 / 24

Conforme publicação no mural desta prefeitura